

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

ATA SRP PUBLICADA - PE 011/2019

ATA SRP PUBLICADA PE 050/2019

PORTARIA

PORTARIA 9.287

LICITAÇÃO

ATA SRP 047/2019- EMPRESA_ ACRILUX_COMUN_ VISUAL LTDA

EDITAL

AVISO EDITAL TP 007/2019

CONCORRÊNCIA

EXTRATO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO



PREGÃO ELETRÔNICO

ATA SRP PUBLICADA - PE 011/2019



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representada pelo Sr. José Borges de Souza, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço no município; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 3.895 do dia 07 de agosto de 2019, página(s) 35 e 36, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AO IMEAM E SESTRAN.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme a tabela(s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.111.373/0001-03, localizada no endereço, Estrada de Campinas, nº 27 A- Loja 12, São Caetano, Salvador-BA, CEP nº 40.391-16, telefone (71) 3022-6600, neste ato representada pelo Sr. Derison Costa dos Santos, inscrito no CPF nº 613.718.155-34 portador do RG nº 03.574.753-64 SSP BA, residente e domiciliada no Conjunto Bosque Imperial, SN, Bloco 08, Ap 701, São Marcos, Salvador-BA, CEP nº 41.250-480.

LOTE I – BONÊ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.	BONÊ REGULÁVEL, tecido tael, bordado, cor caqui, TAMANHO ÚNICO.	UNID	50	FB	18,00	900,00
02.	BONÊ REGULÁVEL, tecido tael, bordado, cor branco, TAMANHO ÚNICO.	UNID	12	FB	18,00	216,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.116,00 (UM MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS).

LOTE II – CAMISA MALHA PV, ALGODÃO E BLUSA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.	CAMISA SIMPLES MALHA PV, cor amarela, TAMANHOS: P (12); M (42); G (42); GG (04).	UNID	100	FB	13,00	1.300,00
02.	CAMISA, adulto, em malha 100% algodão, gola polo, manga curta, cor amarelo claro com bolso na parte superior do lado esquerdo, com logomarca bordada Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito/Departamento de Transporte, que será cedida pela Sestran. TAMANHOS: M (04); G (12); GG (04).	UNID	20	FB	34,00	680,00
03.	BLUSA feminina, gola polo, malha 100% algodão, tipo baby look, manga curta, cor amarelo claro , com bolso na parte superior do lado esquerdo, com logomarca bordada da Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito/Departamento de Transporte, que será cedida pela Sestran. TAMANHO GG	UNID	04	FB	30,00	120,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS).

LOTE VI – CINTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	------	--------	-------	--------------------	-----------------



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

01.	CINTO DE GUARNIÇÃO COR CAQUI, DE NYLON. TAMANHOS: G (48); GG (02)	UND	50	FB	57,00	2.850,00
02.	CINTO, COR CAQUI, DE NYLON. TAMANHOS: G (48); GG (02).	UND	50	FB	13,00	650,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).						
LOTE IX – CINTO, MEIA E SAPATO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.	CINTO, confeccionado em corria de nylon, de forma plana, COR AZUL FERRETE, tendo no mínimo 900mm e no máximo 1400mm de comprimento, largura de 35 mm e espessura de 2,5 mm; é fechado por uma fivela de metal oxidado na cor prata. TAMANHOS: 36 (200 und), 38 (600 und), 40 (500 und), 42 (200 und), 44 (200 und), 46 (200 und), 48 (100 und) e 50 (100 und)	UND	2.100	FB	12,00	25.200,00
02.	MEIA SOCIAL, COR PRETA, cano médio, com a seguinte composição de matéria prima: 100% poliamida, fibra sintética responsável pela estruturação da meia, que permite que o produto mantenha o formato original após o seu uso e lavagem; fio com propriedades elásticas. TAMANHO: 34 à 38 (1.000 pares), 39 à 43 (1.000 pares) e 44 à 48 (500 pares)	PAR	2.500	FB	8,06	20.150,00
03.	MEIA, cano alto, com a seguinte composição de matéria prima: 100% poliamida, fibra sintética responsável pela estruturação da meia, que permite que o produto mantenha o formato original após o seu uso e lavagem; fio com propriedades elásticas. COR BRANCA. TAMANHO: 34 à 38 (1.000 pares), 39 à 43 (1.000 pares) e 44 à 48 (500 pares)	PAR	2.500	FB	8,06	20.150,00
04.	SAPATO TIPO TÊNIS, para atletismo, cabedal confeccionado em material sintético e nylon, COR PRETA, com forro em nylon, palmilha em EVA (copolímero etileno/acetato de vinila), fechamento com cadarço redondo de poliéster encerado na cor preta, entressola e solado anti-derrapante em poliuretano preto, com sistema de amortecimento. Embalagem em caixa individual com etiqueta na parte frontal, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. TAMANHOS: 36 (500 pares), 38 (800 pares), 40 (500 pares), 42 (200 pares) e 44 (100 pares).	PAR	2.100	FB	95,00	199.500,00
VALOR TOTAL DO(S) ITENS: R\$ 265.000,00(DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 - Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

3.5 – Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria de Educação e Secretaria de Segurança Transporte e Trânsito, de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2019, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até 09 de agosto de 2020, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2019.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

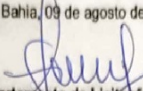


**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

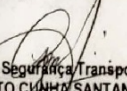
8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

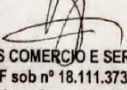
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em (02) duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 09 de agosto de 2019.


Departamento de Licitações
JOSÉ BORGES DE SOUZA
(Órgão Gerenciador)


Secretaria Municipal de Educação
NILMEICY SANTOS GONÇALVES
(Órgão Participante)


Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito
GILBERTO CUNHA SANTANA FILHO
(Órgão Participante)


FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF sob nº 18.111.373/0001-03
Derison Costa dos Santos
CPF nº 613.718.155-34 RG nº 03.574.753-64 SSP BA
Fornecedor

Derison Costa dos Santos
Sócio Diretor
CPF: 613.718.155-34
Farbrindes Com. e Serviços Ltda - EPP



ATA SRP PUBLICADA PE 050/2019



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2019**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço no município; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº. 3.957 do dia 01/11/2019, páginas 41 e 42, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: AMOEDO SAPUCAIA COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.218.902/0001-00, localizada no endereço Rua Alfredo Guimarães, 05, Amaralina, Salvador-BA, CEP 41.900-426, telefone (71) 3334-2469; neste ato representada pelo procurador o Sr. **Pablo Roberto Damasceno Cunha**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 038.822.715-07, portador do RG nº 1146946309 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Guanabara, 32, Amaralina, Salvador-BA.

LOTE 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS , baixa pressão; fogão com 2 (duas) bocas, com forno; confeccionado em chapa de aço carbono com pintura epóxi; grelhas em ferro fundido tamanho 30x30 cm; gambiarra zincada; 01 (um) queimador simples e 01 (um) queimador duplo; queimador confeccionado em aço fundido; preparado para gás de botijão, acendimento manual. Dimensões: Altura 80 cm; Frontal 78,5 cm; Profundidade 52 cm.	UNID	01	CRISTAL AÇO 2Q	900,00	900,00
2.	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS , fogão industrial de baixa pressão, com 02 (dois) queimadores duplos e 02 (dois) queimadores simples em ferro fundido, grelhas 30x30 cm (06 dedos), pintura preta texturizada epóxi de alta resistência, chapa em aço carbono, forno com capacidade 87 litros; A x L x P (31cm X 49cm X 59cm), com tampa em inox, preparado para gás de botijão, acendimento manual.	UNID	20	CRISTAL AÇO 4Q	1.095,00	21.900,00
3.	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS , baixa pressão;	UNID	25	CRISTAL	1.270,00	31.750,00

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



fogão com 06 (seis) bocas com forno;
confeccionado em chapa de aço carbono com
pintura epóxi de alta resistência; grelhas em ferro
fundido tamanho 30x30 cm (08 dedos); 03 (três)
queimadores simples e 03 (três) queimadores
duplos; queimadores confeccionados em aço
fundido; preparado para gás de botijão;
acendimento manual; forno capacidade 113 litros.
Dimensões: altura 80 cm; frontal 78,5 cm,
profundidade 52 cm.

LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. Descrição:
capacidade 8 litros, fabricado em conformidade com
a Norma Regulamentadora do Ministério do
Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho
em Máquinas e Equipamentos. Capacidade: Copo
com capacidade útil de 8 litros. 62 Características
construtivas: Copo removível confeccionado em
chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com
espessura de 1 mm. Flange do copo em material
plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox,
espessura de chapa de 1,25mm, com bordas
rebatidas para o lado interno e soldadas em toda
extensão de modo a não haver retenção de
resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas
lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o
acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox,
espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras
estruturais que permitam a limpeza interna.
Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima
de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base
em material plástico injetado, em cor clara. Dreno
da flange posicionado de modo a não haver entrada
de líquidos no gabinete do motor. Sapatas
antivibratórias em material aderente. Facas, eixo,
buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino
elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto
formado pelas facas, eixo e elementos de fixação
deve ser removível para limpeza, sem a
necessidade de utilização de ferramentas. Flange
de acoplamento do motor, pinos de tração e
elementos de fixação em aço inox. Interruptor
liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor
monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez
da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis
com a corrente de operação. Voltagem do
aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave
comutadora. Indicação da voltagem na chave
comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com
1200 mm de comprimento. 63 Matérias-primas,
tratamentos e acabamentos: As matérias primas
utilizadas na fabricação do equipamento devem
atender às normas técnicas específicas para cada
material. Copo, tampa, alças e gabinete em aço
inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado
externo e 2B do lado interno, conforme padrões
ASTM. Flange do copo, base e flange do gabinete
em polipropileno injetado virgem, em cor clara.

AÇO 6Q

UNID

70

VITALEX
LQI-08L

750,00

52.500,00

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 107.050,00 (CENTO E SETE MIL E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011** que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 3.3 - Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.
- 3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.
- 3.5 - Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria Requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2019**, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.
- 3.6 - O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

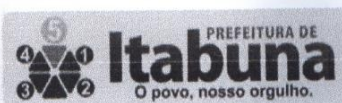
- 4.1 - O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.
- 4.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.3 - Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 4.4 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- 4.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 4.6 - A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- 4.7 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até **05 de novembro de 2020**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 050/2019**.

5.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 - Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

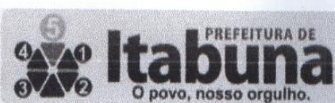
7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



7.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

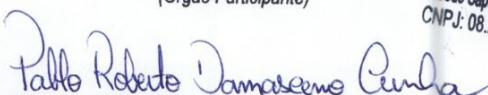
8.3 - Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 05 de novembro de 2019.


COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)


NILMEICY SANTOS GONÇALVES
Secretaria Municipal de Educação
(Órgão Participante)


AMOEDO SAPUCAIA COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ/MF sob nº 08.218.902/0001-00
Pablo Roberto Damasceno Cunha
CPF nº 038.822.715-07 RG nº 1146946309 SSP-BA
(Representante/Fornecedor)

Amoedo Sapucaia Com. Máq. Ltda.
CNPJ: 08.218.902/0001-00



PORTARIA

PORTARIA 9.287



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A N.º 9.287

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve **revogar**, a pedido, a **Portaria nº 8.537, de 06.01.2017**, que dispõe sobre a designação do servidor municipal efetivo **EMERSON RAIMUNDO BATISTA DE CARVALHO**, para o exercício das atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 12 de novembro de 2019.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

MOACIR DANTAS MESSIAS
Secretário da Fazenda e Planejamento

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

LICITAÇÃO

ATA SRP 047/2019- EMPRESA _ ACRILUX _ COMUN _ VISUAL LTDA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna, Bahia, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço no município; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 047/2019, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM 09 de outubro de 2019, Edição 3.941 – Ano 7 – páginas 11-14, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA , pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.225.816/0001-74, localizada na Praça Sá Barreto, 01, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45000-625, telefone (77)3424-1636, e-mail: atendimento.acrilux@gmail.com;licitacrilux@gmail.com; alefilhoadm@gmail.com; neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRINO SALAZAR MOREIRA DA SILVA FILHO , inscrito no CPF nº 006.877.065-05, portador do RG nº 11138058-89 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 1342, Edif. Alenita Silva, Apto 101, Candeias, Vitória da Conquista, BAHIA.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL(R\$)
LOTE 4						
01	BANNER EM LONA VINIL, 440G, TAMANHO 1,20M X 0,90M, POLICROMIA, ACABAMENTO COM BASTÃO EM MADEIRA E PONTEIRA, 15 MODELOS DISTINTOS.	UND	100	ACRILUX	72,69	7.269,00
LOTE 25						
01	FAIXA, EM LONA VINIL 440G, POLICROMIA, TAMANHO 5M X 0,80M, 05 MODELOS DISTINTOS.	UND	200	ACRILUX	107,50	21.500,00
LOTE 44						
01	PLACA DE HOMENAGEM, EM ACRILICO, ALTURA 17CM X LARGURA 7 CM X COMPRIMENTO 10 CM, CORTADA E GRAVADA A LASER.	UND	100	ACRILUX	20,87	2.087,00
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 30.856,00 (TRINTA MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA SEIS REAIS).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 - A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3 - Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

3.5 - Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria Requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2019**, Termo de Referência, Anexo I, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

3.6 - O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será até 31 de outubro 2020 contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2019**.

5.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- 5.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
5.3.2 - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
5.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- 6.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
6.2- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
6.3- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
6.4- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
7.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
7.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
7.1.1.3 - A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
7.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
7.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
7.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
7.2.1- A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - BAHIA.**

8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 31 de outubro de 2019

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARLOS ALBERTO B. MARQUES
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NILMECY SANTOS GONÇALVES
ÓRGÃO PARTICIPANTE**

04.225.816/0001-74
ACRILUX COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
Pça Sá Barreto, 01 - Centro
CEP. 45.000-000
Vitória da Conquista - Bahia

**ACRILUX COMUNICACAO VISUAL LTDA
ALEXANDRINO SALAZAR MOREIRA DA SILVA FILHO
FORNECEDOR**



EDITAL

AVISO EDITAL TP 007/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019**

O Município de Itabuna comunica a abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABRIGOS EM PARADA DE ÔNIBUS EM DIVERSOS BAIRROS** regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a licitação ser realizada no dia **02 de dezembro de 2019 às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Itabuna, localizada na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano – Itabuna - Bahia. O edital poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal ou através do site www.doem.org.br. Informações no setor de licitações ou através do e-mail: itabunalicita@gmail.com. Comissão de Licitação. Itabuna - BA, 13 de novembro de 2019.



CONCORRÊNCIA

EXTRATO TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2017 VINCULADO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CONTRATADO: EMBRATEC – EMPRESA BRASILEIRA DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ/MF Nº: 13.958.897/0001-02. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS BAIRROS CALIFÓRNIA E NOVA CALIFÓRNIA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO DE VALOR PARA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0808	00	1.117	33903600000

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O VALOR DO PRESENTE TERMO É DE R\$ 62.215,20 (SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS), PERFAZENDO UM AUMENTO DE 3,98% (COM BASE NO INCC), SOBRE O SALDO CONTRATUAL. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, "d", DA LEI Nº 8.666/2093. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2017, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. DATA DE ASSINATURA: 13/11/2019. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: itabunalicita@gmail.com. Itabuna/BA, 13 de novembro 2019.



TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2018
DISPENSE Nº 005/2018**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2018.
MODALIDADE: DISPENSE Nº 005/2018; **CONTRATADO:** SRA AMALIA DE ALMEIDA GUIMARAES - CPF Nº: 155.841.355-34; **DO OBJETO DO CONTRATO** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARTOLOMEU MARIANO, Nº 237, BAIRRO PONTALZINHO, ITABUNA-BA; **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO** – RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018 POR IGUAL PERÍODO; **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** DE 05/01/2020 a 05/01/2021; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/01/2018. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2018, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM ITABUNA, BAHIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2019. SANDRA NEILMA RAMOS COSTA. SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EXTRATO DE TERMO ADITIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018
DISPENSA Nº 016/2018**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2018.
MODALIDADE: DISPENSA Nº 016/2018; **CONTRATADO:** SRA YARA MAGALHÃES - CPF Nº: 254.909.075-68; **DO OBJETO DO CONTRATO** LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA GABRIELA, Nº 43, TÉRREO, BAIRRO JORGE AMADO, ITABUNA-BA; **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO** – RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018 POR IGUAL PERÍODO; **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** DE 02/01/2020 a 02/01/2021; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/01/2018. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM ITABUNA, BAHIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2019. SANDRA NEILMA RAMOS COSTA. SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EXTRATO DE TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE META FÍSICA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2018 VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 001/2018; **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. **CONTRATADA:** EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA, INDÚSTRIA E SANEAMENTO LTDA - CNPJ/MF Nº: 15.137.680/0001-67. **DO OBJETO DO CONTRATO:** EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE ITABUNA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** 4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE META FÍSICA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2018. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2018, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 13/11/2019 - ITABUNA, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves São Caetano



EXTRATO DE TERMO ADITIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018; **CONTRATADO:** NÚCLEO ESPÍRITA MARIA DOLORES - CNPJ Nº 13.235.510/0001-90; **DO OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, SITUADO À PRAÇA BELA VISTA, Nº 257, BAIRRO NOVA FERRADAS A SER UTILIZADO PELO LOCATÁRIO PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS II, NO BAIRRO NOVA FERRADAS; **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO –** RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018 POR IGUAL PERÍODO; **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** DE 05/01/2020 a 05/01/2021; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/01/2018. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM ITABUNA, BAHIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2019. SANDRA NEILMA RAMOS COSTA. SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.